



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA

EDITAL

05/2017

José dos Santos Duarte, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, vem pelo presente e nos termos do disposto do artigo 11.º e da alínea b) do artigo 14.º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **convocar** o plenário da Assembleia de Freguesia, para uma **Sessão Ordinária de Assembleia de Freguesia** a realizar no próximo dia **20 de dezembro de 2017**, pelas **18H00** no Salão Nobre da Junta de Freguesia, sito na Rua da Igreja, n.º 53, na Carapinheira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Período antes da ordem do dia:

1. Leitura da ata da sessão solene de instalação da assembleia de freguesia, ocorrida a 20 de outubro de 2017, nos termos do artigo 57.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
2. Assuntos gerais de interesse da freguesia, em cumprimento com o disposto no artigo 52.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;

Período da ordem do dia:

1. Apresentação escrita do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
2. Deliberação sobre a nomeação de um grupo de trabalho, para elaboração de novo regimento de Assembleia de Freguesia para o quadriénio 2018-2021, em cumprimento com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 10.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
3. Deliberação sobre o regime de permanência para o exercício de mandato do Presidente da Junta, para o quadriénio 2018-2021, nos termos do artigo 27.º da lei 169/99 de 18 de setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de janeiro;
4. Deliberar, sob proposta do executivo, a minuta de acordo de execução da delegação de competências a celebrar com o município de Montemor-o-Velho, nos termos da alínea g) do número 1 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
5. Deliberar, sob proposta do executivo, a proposta de orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano 2018, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro

6. Deliberar, sob proposta do executivo, o mapa de pessoal da Junta de Freguesia para o ano 2018, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 75/2013 de 12 de setembro;
7. Intervenção do Público, em cumprimento do disposto no artigo 49.º da lei 75/2013 de 12 de setembro .

De acordo com o artigo 12.º da lei 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A /2002 de 11 de janeiro, a esta sessão poderão assistir e intervir nas discussões, sem direito a voto, os membros da junta de freguesia.

Para constar, publica-se este edital e outros idênticos que vão ser afixados nos lugares públicos devidamente regulamentados.

E eu, Patrícia Isabel Rama Rocha , 1.ª Secretária o elaborei e subscrevi.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

José dos Santos Duarte
José dos Santos Duarte